



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público

(Artigo 20º nº 1 alínea b) do CCP)

PROCEDIMENTO: CP.IPG.2020.391_EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E DE ÁUDIO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E DE ÁUDIO PARA CTESP DO IPG

No âmbito do Projeto CENTRO-74-2017-50 (CENTRO-03-5674-FEDER-000001)

Cofinanciado por:



1. OBJETO DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
5. LÍNGUA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
6. CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO
7. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES
11. CAUÇÃO
12. OBJECTO DE NEGOCIAÇÃO
13. PREÇO BASE
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
15. MINUTA DO CONTRATO
16. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



1. OBJETO DO CONCURSO

O objeto do concurso é a “*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E DE ÁUDIO, PARA CTESP*” para as salas de aulas do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), conforme descrito no Caderno de Encargos, sendo adoptado o procedimento de Concurso Público, com publicação no Diário da República, no qual a adjudicação será feita por lotes, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é o Instituto Politécnico da Guarda abreviadamente designado por IPG, sita na Av. Dr Francisco Sá Carneiro, nº 50; 6300-559 Guarda, com os números de telefone 271 220 110 e fax 271 222 690 e com o endereço eletrónico ipg@ipg.pt e sap@ipg.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada pelo Presidente do IPG, Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas, por competência delegada por Despacho nº 7940/2019, publicado no DR 2ª série nº 172 de 9 Setembro 2019.

4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é constituída, atento o disposto no artigo 57º do CCP, pelos seguintes documentos:

- a) Proposta de preço para cada Lote ao qual o concorrente pretende concorrer, com descrição do equipamento proposto e características técnicas, respeitando o previsto no artº 60º do CCP;
- b) Nota justificativa do preço proposto, prazos de execução/entrega, e respetivas condições de pagamento;
- c) Lista dos preços ou Mapa de Quantidades para cada lote ao qual pretende concorrer com preenchimento na plataforma eletrónica;
- d) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, conforme o disposto na alínea a), nº 1 do artigo 57º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** ao CCP e do qual faz parte integrante e que consta como anexo I a este Programa de Concurso;
- e) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, à luz do disposto na alínea b), nº 1 do artigo 57º do CCP;

5. LÍNGUA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalece sobre os respetivos originais, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências e similares), que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa ou espanhola.

6. CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO

1. O programa do procedimento e o caderno de encargos são disponibilizados pelo IPG, na plataforma de compras públicas em www.acingov.com.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as peças do concurso encontram-se disponíveis para consulta e obtenção dos interessados na morada indicada no número 2 (Direcção Financeira), todos os dias úteis, das 9:30 h às 16:00 h, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 23:59 h do 12º dia a contar do envio do anúncio para publicação no Diário da República, através da plataforma eletrónica www.acingov.com.

2. As propostas deverão ser apresentadas indicando o preço individualizado de cada Lote da lista de equipamentos.

3. Não é contudo obrigatória a apresentação de proposta a todos os equipamentos, podendo os concorrentes apresentar proposta somente aos Lotes que pretenderem.

4. A data limite fixada no n.º 7.1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

5. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do concurso.

2. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados através da plataforma eletrónica com endereço www.acingov.com até às 23:59 h do 4º dia após o envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. O Instituto Politécnico da Guarda pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior.

4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão comunicados à entidade que os solicitou, bem como a todas as entidades que procederam ou venham a proceder ao levantamento das peças do processo e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11. CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, de acordo com o disposto no artigo 88º, nº 2, alínea a).

12. OBJECTO DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. PREÇO BASE

1. O preço base estimado do procedimento é de 110.845,00 € (cento e dez mil, oitocentos e quarenta e cinco euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, enquanto montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
2. O preço base identificado no número anterior compreende os limiares fixados para cada um dos lotes previstos no presente procedimento:

Lote 1:	91.960,00€ (noventa e um mil, novecentos e sessenta euros)
Lote 2:	15.740,00€ (quinze mil, setecentos e quarenta euros)
Lote 3:	975,00€ (novecentos e setenta e cinco euros)
Lote 4:	480,00€ (quatrocentos e oitenta euros)
Lote 5:	1.690,00€ (mil, seiscentos e noventa euros)

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o do mais baixo preço, nos termos da alínea b), n.º 1, artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

1. A adjudicação pode ser efetuada na globalidade a apenas um concorrente, ou parcialmente, a vários concorrentes, por lotes. Os lotes correspondem ao descrito nos Requisitos Gerais Especificações Técnicas da Parte II do Caderno de Encargos.
2. Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresentar um maior prazo de garantia, nos termos do disposto na Cláusula 8ª do caderno de encargos (prazo mínimo de 2 anos).
3. Caso o empate subsista, deve ser adjudicada a proposta que apresentar um prazo de entrega menor, nos termos do disposto na Cláusula 4ª do caderno de encargos (prazo máximo de 30 dias).

15. MINUTA DO CONTRATO

1. O(s) contrato(s) resultante(s) do presente procedimento será(ão) reduzido(s) a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.
2. De acordo com o ponto anterior, será reduzido a escrito quando o preço contratual exceda os 10.000,00€.

16. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 O Adjudicatário deve apresentar documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artº 81º do CCP;
 - a) Declaração conforme modelo no anexo II ao CCP, do qual faz parte integrante;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º

17. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Adjudicatário deve entregar no prazo de 10 dias, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação.
2. O Adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias os documentos necessários para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código da Contratação Pública na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

O Presidente do IPG

**JOAQUIM
MANUEL
FERNANDES
BRIGAS**

Assinado de forma digital por JOAQUIM MANUEL FERNANDES BRIGAS
DN: c=PT, o=INSTITUTO POLITECNICO DA GUARDA, 2.5.4.97=VATPT-600023265, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa, ou=Entitlement - ASSINAR DOCUMENTOS E CONTRATOS, ou=Limitation1 - NO AMBITO DO OBJETO SOCIAL, ou=Obs1 - COM PODERES PARA VINCULAR A ENTIDADE, email=presidente.ipg@ipg.pt, serialNumber=PNOPT-04414042, sn=FERNANDES BRIGAS, givenName=JOAQUIM MANUEL, cn=JOAQUIM MANUEL FERNANDES BRIGAS
Dados: 2020.06.02 17:27:11 +01'00'

(Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas)

(Por competência delegada por Despacho nº 7940/2019, publicado no DR 2ª série nº 172 de 9 de setembro 2019)

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º